



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1218/2024
DE 05 de novembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16
UNIDADE: Departamento de Cultura 002
FUNÇÃO: Cultura..... 13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural 392
PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa 0011
PROJ/ATIV: Realização do FESCAPO 2304
ELEMENTO DE DESPESA:
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp.: 3390.31.00.00.00 RED:832R\$ 27.900,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 27.900,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16
UNIDADE: Departamento de Cultura 002
FUNÇÃO: Cultura..... 13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural 392
PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa 0011
PROJ/ATIV: Realização do FESCAPO 2304
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.: 3390.39.00.00.00 RED:834..... R\$ 57.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 57.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 84.900,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 05 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal